



EDITAL 001/2023/MPFMC

A Coordenação do Mestrado Profissional em Farmacologia (MPFMC), do Centro de Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, faz saber que entre **28 de agosto e 24 de novembro de 2023** estará aberta a **inscrição** para o processo de seleção e admissão para a turma 2024.

1. DA INSCRIÇÃO

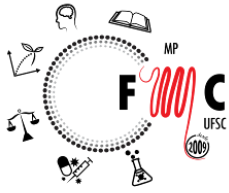
1.1 Para a inscrição, os documentos listados abaixo deverão ser compilados em **arquivo único, no formato pdf**, com a identificação (nome completo) do(a) candidato(a), na seguinte ordem:

1. Comprovante de inscrição on-line (disponível em <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/home.xhtml>);
2. Carta de intenções, elaborada pelo(a) candidato(a) (máximo 4 páginas A4, letra tamanho 12 pontos e espaçamento entre linhas de 1,5 pontos), incluindo detalhes sobre:
 - a) o(s) motivo(s) de interesse pelo Mestrado Profissional em Farmacologia;
 - b) a contribuição do Mestrado Profissional em Farmacologia para sua carreira profissional e para o local onde realiza suas atividades profissionais;
 - c) ao menos uma proposta de projeto de dissertação a ser desenvolvida durante o Mestrado Profissional em Farmacologia;
 - d) a linha de pesquisa à qual se candidata, conforme listagem apresentada no Quadro I deste edital;
 - d) a disponibilidade de tempo e de local para executar o projeto de dissertação;
 - e) atividades profissionais e/ou acadêmicas que considera relevantes no *Curriculum vitae*.
3. Cópia do diploma de Graduação ou comprovante de ter concluído ou de estar cursando a última fase de Curso de Graduação;
4. Cópia da carteira de identidade e CPF (ou passaporte, no caso de estrangeiros);
5. Cópia do Currículo Lattes do candidato(a) (os documentos comprobatórios originais ou autenticados deverão ser apresentados à Comissão de Seleção quando solicitado).
6. O(A) candidato(a) deverá declarar se é optante pelas vagas de ações afirmativas. O(A) candidato(a) optante pelas vagas reservadas para ações afirmativas deverá anexar à inscrição o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO (**Anexos III, IV, V, VI e VII**), optando por apenas uma das cinco categorias (pretos/as e pardos/as ou indígenas ou quilombolas ou pessoas com deficiência ou pessoas com vulnerabilidade socioeconômica) (nome do arquivo: nome do candidato_termo de_autodeclaração.pdf).

1.2 A inscrição será realizada via e-mail (mp.ppgfmc@contato.ufsc.br) até **24/11/2023, às 23:59 h** (horário oficial de Brasília). Por favor, coloque no título (assunto) do e-mail: inscrição de (seu nome) - Edital de seleção 001/MPFMC/2023.

Observações:

1. Somente serão homologados os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste Edital;
 2. A lista das inscrições homologadas e não homologadas será publicada na página eletrônica do MPFMC (<http://mpfmc.paginas.ufsc.br>), a partir do dia 27 de novembro de 2023.
-



2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DO CALENDÁRIO DAS PROVAS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será divulgada após o encerramento do período de inscrições.

Este processo seletivo consistirá de duas etapas:

- **ETAPA 1** – PROVA ESCRITA (04 de dezembro de 2023), por meio da internet (e-mail);
- **ETAPA 2** – AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO E DA CARTA DE INTENÇÕES COM O CANDIDATO (08 e 11 de dezembro de 2023) por meio da internet (videoconferência).

Sobre a ETAPA 1 – PROVA ESCRITA – dia 04 de dezembro de 2023 – 8:30 h

A **prova escrita** terá questões objetivas e/ou dissertativas, sobre os temas farmacocinética e farmacodinâmica, com início às 8:30 h do dia 04 de dezembro de 2023, e duração de no máximo duas horas. A prova será enviada por e-mail e aplicar-se-ão as seguintes normas:

- a) A prova será enviada para o e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. Recomenda-se a conferência cuidadosa do endereço de e-mail fornecido;
- b) A prova será enviada até às 8:30 h do dia da prova e as respostas (arquivo em formato pdf tamanho A4 com margens de 2 cm, letra Arial tamanho 12, espaçamento 1,5) deverão ser devolvidas por e-mail até às 10:30 h do mesmo dia com a identificação somente do código de inscrição (sem a identificação do nome do candidato e potencial orientador);
- c) As respostas enviadas por cada candidato(a) serão checadas por um *software* anti-plágio. Caso se verifique plágio, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) imediatamente.

As questões dissertativas serão avaliadas por uma comissão composta por três professores orientadores com base nos seguintes critérios: grau de precisão dos conceitos abordados, fundamento dos argumentos expostos, clareza da exposição e redação adequada. A nota final de cada uma dessas questões será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores. O gabarito das questões objetivas (se houver) será publicado após a divulgação do resultado da prova escrita.

Abaixo estão listadas três referências bibliográficas básicas:

- Brunton LL, Hilal-Dandan R, Knollmann BC. *As bases farmacológicas da terapêutica – Goodman e Gilman*, 13ª edição. Editora Artmed, 2019;
- Ritter JM, Flower R, Henderson G, Loke YK, MacEWAN D, Rang HP. *Rang & Dale Farmacologia*, 9ª edição. Guanabara Koogan, 2020;
- Golan DE, Tashjian AH, Armstrong EJ, Armstrong AW. *Princípios de Farmacologia - A Base Fisiopatológica da Farmacoterapia*. Editora Guanabara, 2014.

Observações:

1. A ETAPA 1 é de caráter eliminatório, sendo que a nota mínima para a aprovação será 6,0 (seis).
2. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na ETAPA 1 serão chamados(as) para a ETAPA 2.
3. Uma lista com o dia e horário dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na ETAPA 1 será disponibilizada na página eletrônica do MPFMC (<http://mpfmc.paginas.ufsc.br>) a partir das 14:00 h do dia 05 de dezembro de 2023.



Sobre a ETAPA 2 – AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO SOBRE O CURRÍCULO E A CARTA DE INTENÇÕES COM O(A) CANDIDATO(A) – 08 e 11 de dezembro de 2023

A **arguição sobre o conteúdo do currículo e da carta de intenções do(a) candidato(a)** será realizada por agendamento, entre 8:00 h e 17:00 h dos dias 08 e 11 de dezembro de 2023, conforme disponibilidade da Comissão de Seleção. Essa etapa será realizada por meio da internet (videoconferência).

Observações:

1. A nota mínima para a aprovação na ETAPA 2 do processo seletivo será 6,0 (seis).
2. O agendamento desta etapa será realizado de acordo com a ordem alfabética dos(as) candidatos(as) no processo seletivo. É necessário entrar em contato previamente com a Comissão de Seleção para enviar cópia de cada um dos originais dos documentos comprobatórios das atividades mencionados no Lattes.
3. Na ETAPA 2, o(a) candidato(a) será avaliado(a) e arguido(a) sobre:
 - a) As informações presentes em seu currículo, que devem ser comprovadas com documentos originais ou cópias autenticadas. A avaliação será realizada a partir destes critérios de pontuação:
 - a. Atividades acadêmicas: diploma de graduação ou comprovante de ter concluído ou estar cursando a última fase de curso de graduação (3,0 pontos); diploma de especialização, mestrado e/ou doutorado (até 0,75 pontos); publicação de artigo científico e/ou capítulo de livro (até 0,375 pontos); apresentação de pôster e/ou publicação de resumo em congresso científico/profissional (até 0,25 pontos); realização de monitoria, estágio de iniciação científica, participação em projeto de pesquisa e/ou de extensão (até 0,25 pontos); participação em congresso científico/profissional (até 0,25 pontos); outras atividades (até 0,125 pontos);
 - b. Atividades profissionais: atuação na área de formação (0,125 pontos/ano, máximo de 2,5 pontos); atuação como docente/orientador(a) (0,125 pontos/ano, máximo de 1,25 pontos); supervisor(a) de estágio científico/profissional (0,05 pontos/semestre/aluno(a), máximo de 0,5 ponto); organizador(a) de evento científico/profissional, ministrante de curso ou palestra científica/profissional (até 0,05 pontos/evento, máximo de 0,25 pontos); aprovação em concurso público (0,05 pontos/evento, máximo de 0,25 pontos); outras atividades (até 0,25 pontos);
 - b) Seu interesse pelo Mestrado Profissional em Farmacologia e como ele contribuirá para a evolução profissional;
 - c) A proposta inicial para desenvolvimento da dissertação, incluindo exequibilidade e adequação ao tema de um dos professores orientadores com vaga aberta nesse edital, itens que deverão estar formalmente descritos na carta de intenções.
3. O(A) candidato(a) deverá portar os documentos originais encaminhados durante sua inscrição no processo seletivo, bem como os documentos comprobatórios das atividades descritas em seu Currículo Lattes, tais como diplomas, certificados, cópia de publicações, declarações sobre o tempo de exercício profissional, de atividade de docência, da realização (e/ou supervisão de) estágios, monitoria, etc.
4. A pontuação final nesta etapa será a média aritmética da: i) a avaliação de atividades acadêmicas e profissionais; ii) a clareza da carta de intenções apresentada pelo(a) candidato(a); iii) o grau de conhecimento do(a) candidato(a) sobre a exequibilidade, relevância, enquadramento dentro das vagas e linhas de pesquisa abertas nesse edital, e potenciais limitações da proposta inicial apresentada para o desenvolvimento da dissertação de mestrado.
5. O critério de desempate será a pontuação obtida na ETAPA 2;



3. DA APROVAÇÃO

Para ser aprovado nesse processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá atingir nota mínima igual a 6,0 (seis) em cada uma de suas duas etapas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE APROVAÇÃO E LOCAL DAS PROVAS

A média classificatória será obtida de acordo com o quadro de pesos/pontuação abaixo:

Itens da Avaliação	Peso	Local
Prova de Conhecimento (ETAPA 1)	50%	on-line
Avaliação e arguição do <i>Curriculum vitae</i> e da carta de intenções com o(a) candidato(a) (ETAPA 2)	50%	on-line

5. DO NÚMERO DE VAGAS POR ORIENTADOR(A) E RESPECTIVA(S) LINHA(S) DE PESQUISA(S)

Este edital visa o preenchimento de até 13 (treze) vagas para a realização de Mestrado Profissional em Farmacologia, no período previsto entre março de 2024 e fevereiro de 2026, obedecendo à disponibilidade de vagas oferecidas por orientadores(as) credenciados(as) no Curso e nas linhas de pesquisa apresentadas no Quadro I.

Quadro I: Orientadores(as) credenciados(as), respectivas linhas de pesquisa e vagas abertas neste edital

Nome do(a) professor (a) orientador(a) e email	Área de Concentração/linha(s) de pesquisa	Vaga(s)
Aurea Elizabeth Linder <i>e.linder@ufsc.br</i>	Educação em Farmacologia /Ensino em Farmacologia ou Educação em Farmacologia/Estratégias para ampliar e disseminar o conhecimento sobre fármacos e a segurança em seu uso e administração”	Até 01
Camila Marchioni <i>camila.marchioni@ufsc.br</i>	Toxicologia/Toxicologia ou Toxicologia/Toxicologia analítica	Até 01
Carlos Rogerio Tonussi <i>c.r.tonussi@ufsc.br</i>	Educação em Farmacologia /Ensino em Farmacologia ou Estratégias Para o Tratamento da Dor/ Novos mecanismos no controle dos	Até 02
Claudia Regina dos Santos <i>claudia.regina@ufsc.br</i>	Toxicologia/Toxicologia	Até 01
Daniel Fernandes <i>fernandes.d@ufsc.br</i>	Educação em Farmacologia/Estratégias para ampliar e disseminar o conhecimento sobre fármacos e a segurança em seu uso e administração ou Mecanismo de ação e cinética de fármacos sintéticos e produtos naturais/Farmacocinética	Até 01
Fabiola Filippin Monteiro <i>fabiola.monteiro@ufsc.br</i>	Educação em Farmacologia/Estratégias para ampliar e disseminar o conhecimento sobre fármacos e a segurança em seu uso e administração ou	Até 01



	Mecanismo de ação e cinética de fármacos sintéticos e produtos naturais/Farmacocinética	
Helena Iturvides Cimarosti <i>helenacimarosti@ufsc.br</i>	Educação em Farmacologia/Estratégias para ampliar e disseminar o conhecimento sobre fármacos e a segurança em seu uso e administração ou Psicofarmacologia Translacional/ Neurofarmacologia de doenças neurodegenerativas	Até 01
João Batista Calixto <i>joao.calixto@cienv.org.br</i>	Legislação aplicada a fármacos e fitoterápicos/ Legislação e aspectos regulatórios ou Mecanismo de ação e cinética de fármacos sintéticos e produtos naturais/Farmacocinética	Até 01
Leandro Jose Bertoglio <i>leandro.bertoglio@ufsc.br</i>	Educação em Farmacologia/Estratégias para ampliar e disseminar o conhecimento sobre fármacos e a segurança em seu uso e administração ou Psicofarmacologia Translacional/ Neurobiologia do estresse, ansiedade e depressão	Até 01
Lucas Cezar Pinheiro <i>lucas.c.pinheiro@ufsc.br</i>	Educação em Farmacologia/Estratégias para ampliar e disseminar o conhecimento sobre fármacos e a segurança em seu uso e administração	Até 01
Regina de Sordi <i>r.sordi@ufsc.br</i>	Educação em Farmacologia /Ensino em Farmacologia ou Educação em Farmacologia/Estratégias para ampliar e disseminar o conhecimento sobre fármacos e a segurança em seu uso e administração	Até 01
Tadeu Lemos <i>lemos@ufsc.br</i>	Psicofarmacologia Translacional/Neurobiologia do estresse, ansiedade e depressão”	Até 01

Observações:

1. Não há a obrigatoriedade de que todas as vagas oferecidas nesse processo seletivo sejam preenchidas.
2. A classificação para ingresso no Mestrado Profissional em Farmacologia dependerá da disponibilidade de vaga na linha de pesquisa pretendida, obedecendo-se a ordem de classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) e a disponibilidade de orientadores.

6. SOBRE AS VAGAS PARA AS AÇÕES AFIRMATIVAS

- Serão asseguradas até 20% de vaga para candidato(a) preto ou pardo;
- Será assegurada até 1 vaga para candidato(a) indígena;
- Será assegurada até 1 vaga para candidato(a) quilombola;
- Será assegurada até 1 vaga para pessoa com deficiência, com base na aplicação do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei no 8.112/1990, cumulado com o Decreto no 3.298/1999, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto no 5.296/04) e no Art. 2º da Lei no 13.146/15.
- Será assegurada até 1 vaga para candidato(a) beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal, ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.



6.1. Os/as candidatos/as optantes por vagas de ações afirmativas deverão, no ato da inscrição, assinalar, no campo específico do Formulário de Inscrição, se desejam concorrer às vagas de ações afirmativas, em apenas uma das categorias. A respectiva documentação para cada grupo, a ser apresentada no momento da inscrição, é descrita a seguir:

6.2. Vagas destinadas a negros (pretos e pardos):

a) Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), Anexo III deste Edital.

6.2.1 A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2. O ato da validação poderá ser presencial, por análise de vídeo ou através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração e o candidato deverá afirmar que foi quem assinou a autodeclaração de negro (preto ou pardo). No ato de validação, o/a candidato/a deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o/a candidato/a.

6.2.3 Os/as candidatos/as que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação da UFSC com o critério fenotípico estão dispensados de nova validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior, para a validação administrativa.

6.3. Vaga destinada a indígenas:

a) Autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, contida no Anexo V deste Edital.

b) Declaração do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou ainda, declaração de pertencimento a grupo indígena assinada por 1 liderança.

I. Esta declaração precisa ser original, sendo necessária uma forma de comprovar sua autenticidade, como por exemplo: cópia da identidade da liderança (frente e verso), telefone de contato, autenticação em cartório, certificado digital, entre outros.

c) Os/as candidatos/as que já foram deferidos por Comissões de Validação de Indígenas de graduação ou pós-graduação da UFSC estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior, para a validação administrativa.

6.3.1. A validação da autodeclaração de Indígenas será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim.

6.4. Vagas destinadas às pessoas com deficiência:



6.4.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4.2. Não poderão se candidatar às vagas reservadas à pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

6.4.3. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

6.4.4. Eventualmente, o/a candidato/a pode ser convocado/a para entrevista por videoconferência pela Comissão de Validação de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.

a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo VI deste Edital.

b) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico/a especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a médico/a que forneceu o atestado.

c) Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou o exame.

d) Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item a, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

6.5. Vagas destinadas a outras categorias de vulnerabilidades.

6.5.1 Vaga destinada aos quilombolas:

a) Autodeclaração de que é quilombola, nome da comunidade quilombola, município e estado da federação, contida no Anexo IV deste Edital.

b) Declaração assinada por uma liderança quilombola reconhecida, com o respectivo contato telefônico. Esta declaração precisa ser original, sendo necessária a apresentação de cópia da identidade da liderança, frente e verso para comparação da autenticidade da assinatura. A declaração também poderá ser autenticada em cartório, neste caso dispensando a necessidade de apresentação do documento de identidade da liderança.



c) Os/as candidatos/as que já foram deferidos por Comissões de Validação de Quilombolas de graduação ou pós-graduação da UFSC estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.

6.5.2 A validação da autodeclaração de Quilombola será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim.

6.6. As vagas das ações afirmativas não preenchidas na Seleção serão destinadas à ampla concorrência.

6.7. Os/as candidatos/as optantes por ações afirmativas concorrem também pelas vagas da ampla concorrência.

6.8. Os/as candidatos/as optantes por ações afirmativas que tiverem nota suficiente ingressarão pela ampla concorrência.

6.9. Candidatos/as que não tiverem a validação de sua autodeclaração deferida concorrerão somente a vaga na ampla concorrência.

6.10. Existindo mais de um(a) candidato(a) concorrendo à mesma vaga de um(a) dado(a) orientador(a) em uma determinada linha de pesquisa, será SELECIONADO(A) quem obtiver a maior nota final, respeitando as vagas para as ações afirmativas. No caso de empate na pontuação, será selecionado quem obtiver a maior nota na ETAPA 2. Em caso de desistência deste(a), poderá ser chamado o(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) subsequente na mesma linha de pesquisa. Em havendo alguma linha de pesquisa que não tenha nenhum(a) candidato(a) classificado(a), ficará a caráter do orientador responsável por esta linha optar ou não por disponibilizar esta vaga a outro(a) candidato(a) que tenha se classificado(a) em outra linha de pesquisa e não tenha sido contemplado(a) com a vaga. Fica reservado ao Mestrado Profissional em Farmacologia selecionar menos candidatos do que o número de vagas indicadas neste edital.

7. DA DIVULGACAO DOS RESULTADOS FINAIS E DA VIGÊNCIA DESSE EDITAL

Uma lista com os nomes dos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo de seleção será publicada na página eletrônica do MPFMC (<http://mpfmc.paginas.ufsc.br>) a partir de 14 de dezembro de 2023. Este edital terá a vigência de 120 dias.

8. DOS RECURSOS

O recurso para quaisquer etapas do processo de seleção (homologação das inscrições, ETAPA 1 e ETAPA 2) deverá ser apresentados formalmente (**Anexo II**) à Coordenação do Mestrado Profissional em Farmacologia, via Secretaria Integrada dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Ciências Biológicas (e-mail: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br), até 72 h após a divulgação do resultado da respectiva etapa.



Nos casos em que o recurso resultar em revisão do resultado da ETAPA 1, com aprovação do(a) candidato(a), ele(a) deverá realizar a ETAPA 2 do processo seletivo que ocorrerá obrigatoriamente nos dias 08 e 11 de dezembro de 2023, em horário a ser divulgado pela Comissão de Seleção na página eletrônica do PPGFMC (<http://mpfmc.paginas.ufsc.br/edital-de-selecao/>) e ao(à) candidato(a) através de e-mail.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Processo Seletivo Simplificado terá ampla divulgação, a partir do dia 28 de agosto de 2023, ficando disponível na página eletrônica do MPFMC, aba processos seletivos (<http://mpfmc.paginas.ufsc.br/edital-de-selecao/>).
- Caberá à Comissão Examinadora decidir sobre questões não previstas no presente edital.
- Se houver alguma dúvida sobre este edital, escreva para o e-mail: **mp.ppgfmc@contato.ufsc.br**
- A matrícula dos(as) futuros(as) discentes e o início das aulas serão realizados conforme o Calendário Acadêmico UFSC 2024, que será disponibilizado na página do MPFMC (<http://mpfmc.paginas.ufsc.br>). A Secretaria do Mestrado Profissional em Farmacologia entrará em contato no momento oportuno. Para a matrícula, será exigido o diploma de Graduação. Caso este ainda não tenha sido expedido pela instituição de origem, poderá ser aceita declaração de colação de grau, exigindo-se a apresentação do diploma em até 12 (doze) meses a partir do ingresso no programa.

Florianópolis, SC, 21 de agosto de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
Campus Universitário Trindade, Bloco D/CCB,
Florianópolis, SC, CEP 88049-900.
Telefones: (48) 3721-2415/2413/2412
E-mail: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

10

ANEXO I

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE PARA INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
SECRETARIA INTEGRADA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA

EDITAL MPFMC Nº 001/2023

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

CURSO: MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
Campus Universitário Trindade, Bloco D/CCB,
Florianópolis, SC, CEP 88049-900.
Telefones: (48) 3721-2415/2413/2412
E-mail: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Número do Edital: 001/MPFMC/2023

Nome:

Nº RG:

Nº CPF:

E-mail:

Telefone:

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Assinatura:

Data e horário:



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

Tendo realizado minha inscrição no Edital 001/MPFMC/2023 para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC, às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto(a) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo(a) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome do candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

A Comissão após avaliação do candidato(a):

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e **NÃO** habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão: _____



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

1. () Declaro para o fim específico de atender o Edital 001/MPFMC/2023 que sou **QUILOMBOLA**.
2. Declaro para o fim específico de atender a este Processo Seletivo, que sou proveniente da seguinte Comunidade Quilombola:

Nome da Comunidade: _____

Município e Estado da Federação: _____

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome do candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLA

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() **SIM**. Valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e **NÃO** habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão : _____



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

1. () Declaro para o fim específico de atender o Edital 001/MPFMC/2023 que sou **INDÍGENA**.
2. Declaro para o fim específico de atender a este Processo Seletivo que pertenço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

3. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: _____

Município e Estado da Federação: _____

4. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENA

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e **NÃO** habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão : _____



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital 001/MPFMC/2023 para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei no 8.112/1990;

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito neste Processo Seletivo que sou pessoa com deficiência.
2. () DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão: _____



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

1. () Declaro para o fim específico de atender Edital 001/MPFMC/2023 que possuo situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. Apresento para o fim específico de atender a este Processo Seletivo, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s):

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e **NÃO** habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão : _____